

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 09h17min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da ferramenta TEAMS), realizou-se a 24ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, em razão de ausência justificada do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS por motivo de viagem Institucional. Presentes o Exmo. Sr. Corregedor-geral do Ministério Público DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA (presente via Teams), e demais Conselheiros: DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO (presente via Teams), DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO e DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, **totalizando o quórum de 09 (nove) membros.** A Presidência abriu a presente Sessão e registrou a presença da Procuradora de Justiça aposentada, **Dra. Fátima Diana Rocha Cavalcante**, na qualidade de representante da ACMP.

DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO: *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados na Pauta, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.* **JULGAMENTOS: Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria, em razão de prioridade:** 1 - **Processo nº 06.2022.00001560-9.** Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Patrimônio Histórico / Tombamento - Objeto: Trata-se de Denúncia de suposto vilipêndio de bem tombado na esfera municipal no que concerne à violação da integridade das escadarias de acesso à expansão da sede social do Clube Náutico Cearense, em inaceitável destruição de parte, ainda que localizada, do referido bem, no início da Avenida Desembargador Moreira, nas proximidades na esquina com a Avenida Beira Mar, Bairro Meireles, nesta urbe. *O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Aderbal Aguiar Júnior, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 22min36ss e terminando a 41min49ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior votou pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento.* A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra aos Conselheiros: Dra. Luzanira Maria Formiga, Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho, Dr. Marcos William Leite de Oliveira acompanharam o voto do nobre relator na integralidade; Dr. Luís Laércio Fernandes Melo acompanhou o voto do relator, com

43 modulação no sentido de requisitar informações acerca de quais outros procedimentos
44 tramitam na referida Promotoria de Justiça referente ao Clube Náutico Cearense, no que foi
45 acompanhado pelo Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho. **DECISÃO DE**
46 **IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
47 acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo
48 **IMPROVIMENTO** do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno
49 dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o
50 recorrente, o Sr. Aderbal Aguiar Júnior. **2 - Processo nº 01.2021.00009814-1.** Origem: 10ª
51 Promotoria de Justiça de Sobral - Assunto: Expedição de Diplomas e omissão na entrega das
52 notas - Objeto: Apurar possível irregularidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA
53 na cobrança de valores para emissão de diplomas de graduação. O Sr. Relator apresentou
54 relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrido, o Sr. advogado Dr.
55 Emmanuel Pinto Carneiro (representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA), o
56 qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
57 CSMP, iniciando às 05h06min05ss e terminando a 05h08min19ss, conforme consta na íntegra
58 no vídeo da sessão publicada no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior **votou**
60 **pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com conseqüente não**
61 **homologação da promoção de arquivamento.** A Presidência submeteu a matéria à votação,
62 tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade.
63 **DECISÃO DE CONHECIMENTO E PROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho
64 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do nobre Relator, decidindo pelo
65 conhecimento do recurso, e no mérito por seu **PROVIMENTO**, com conseqüente não
66 homologação da promoção de arquivamento, e envio dos autos à Promotoria de Justiça de
67 origem, para dar continuidade ao feito, nos termos do voto, para que a Promotoria faça nova
68 recomendação ou aditamento à já existente, sem necessidade de remessa dos autos ao
69 Procurador-Geral de Justiça. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrido, o Sr.
70 Dr. Emmanuel Pinto Carneiro (representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú –
71 UVA). **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício**
72 **Carneiro, passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCISCO OSIETE**
73 **CAVALCANTE FILHO, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria, em razão de**
74 **prioridade: APRESENTOU OS PROCESSOS A SEGUIR EM BLOCO: 1 - Processo nº**
75 **01.2022.00008928-0.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Improbidade
76 Administrativa - Objeto: Declínio de Atribuição Nº 89/2022, Remessa OFÍCIO Nº 903/2022 –
77 MPF/NCC/CE – GAB/AMM-Ref.: Notícia de Fato nº 1.15.000.000604/2022-91-foi autuado
78 nesta Procuradoria da República do Estado do Ceará o procedimento em epígrafe, instaurado a
79 partir de representação apresentada por Michael Sakka, em que relata possível ocorrência de
80 tratamento desrespeitoso ameaças efetivadas por Kaliane Rego da Silva, Coordenadora do
81 CRAS – Centro de Referência assistência Social – Bela Vista. **2 - Processo nº**
82 **01.2022.00013002-9.** Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Improbidade
83 Administrativa - Objeto: Assunto: Tratamento por servidora pública em público - Descrição:
84 Documento assinado (Representação) em anexo. **3 - Processo nº 01.2022.00014097-1.** Origem:
85 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Improbidade Administrativa - Objeto: Assunto:
86 Representação MPF (PR - CE - 00009363/2022) - Descrição: Texto (descrição): Junte-se os
87 documentos em anexo à representação relativa à notícia de fato 1.15.000.000604/2022 –
88 91.03.04.2022. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a

89 *palavra ao Sr. advogado Dr. Francisco Rafael Mariano Sales (representante das recorridas:*
90 *Kaline Rego da Silva, Valéria Araújo da Paz, Tânia Maria Costa Lopes), o qual fez sustentação*
91 *oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às*
92 *1h54mim03ss e terminando a 2h06min58ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão*
93 *publicada no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após discussão,*
94 *o Sr. Relator Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho **votou pelo conhecimento, e no mérito***
95 ***pele IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento.** A Presidência*
96 *submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre*
97 *relator em sua integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O*
98 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
99 *conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu*
100 *arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficaram*
101 *intimados da referida decisão em sessão o advogado das recorridas, Dr. Francisco Rafael*
102 *Mariano Sales bem como as próprias recorridas: Kaline Rego da Silva, Valéria Araújo da Paz,*
103 *Tânia Maria Costa Lopes. 4 - Processo nº 01.2022.00016408-5. Origem: 23ª Promotoria de*
104 *Justiça de Fortaleza - Assunto: Difamação - Objeto: Assunto: Tratamento por servidora pública*
105 *em público - Descrição: Documento assinado (Representação) em anexo. Não se trata de*
106 *duplicidade, pois nesta representação se trata da Senhora Tânia Maria Costa Lopes e na outra*
107 *representação da Senhora Valéria Araujo da Paz. **Obs.: este processo foi julgado em conjunto***
108 ***com o de nº 01.2022.00021219-4, de relatoria do Sr. Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes***
109 ***Melo, diante das mesmas partes envolvidas.** O Sr. Relator apresentou relatório da matéria.*
110 *Embora presentes à sessão, o representante das recorridas e as recorridas não manifestaram*
111 *interesse em fazer sustentação oral. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco Osiete*
112 *Cavalcante Filho **votou pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido***
113 ***Recurso, mantendo seu arquivamento.** A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os*
114 *demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO***
115 ***DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
116 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo*
117 *IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno*
118 *dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficaram intimados da referida decisão em sessão*
119 *o advogado das recorridas, Dr. Francisco Rafael Mariano Sales e a recorrida Tânia Maria*
120 *Costa Lopes. 5 - Processo nº 01.2022.00007052-4. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de*
121 *Canindé - Assunto: Período Integral - Objeto: Requer que as Promotorias analisem se os*
122 *municípios aprovaram metas de inclusão de estudantes em ensino em período integral. O Sr.*
123 *Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, o*
124 *Sr. Sérgio Martins de Sousa Queiroz, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do*
125 *art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 02h30mim24ss e terminando a*
126 *2h33min40ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:*
127 *<https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Na sequência, foi concedida a palavra ao*
128 *recorrido, o Sr. Dr. Álvaro Viana Souza Neto – OAB-CE 23241, o qual fez sustentação oral nos*
129 *termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 2h34mim00ss e*
130 *terminando a 02h35min10ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you*
131 *tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após, foi concedida a palavra ao*
132 *também representante da parte recorrida, o Sr. Dr. José Kledeon Viana Paulino, Secretário de*
133 *Educação de Canindé, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do*
134 *Regimento Interno do CSMP, iniciando às 02h35mim25ss e terminando a 02h46min24ss,*

135 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:
136 <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco
137 Osiete Cavalcante Filho votou pelo conhecimento, e no mérito pelo **IMPROVIMENTO do**
138 **referido Recurso, mantendo seu arquivamento.** A Presidência submeteu a matéria à votação,
139 tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade.
140 **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade
141 dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo
142 **IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno**
143 **dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Abstenção:** Dr. Miguel Ângelo de Carvalho
144 Pinheiro e Dr. Marcos William Leite de Oliveira em razão de ausência momentânea. Ficaram
145 intimados da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Sousa Queiroz e
146 os representantes da parte recorrida, o Sr. Dr. Álvaro Viana Souza Neto – OAB-CE 23.241 e
147 Dr. José Kledeon Viana Paulino - Secretário de Educação de Canindé. **6 - Processo nº**
148 **09.2021.00004636-4.** Origem: 19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Pessoas com
149 deficiência - Objeto: Suposta situação de risco a que estaria submetida pessoa com deficiência.
150 O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra a
151 recorrente, a Sra. Ana Cesarina Vitoriano de Oliveira Arruda, a qual fez sustentação oral nos
152 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 03h08mim30ss
153 e terminando a 03h24min32ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you
154 tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Na sequência, foi concedida a
155 palavra ao recorrido, o Sr. Norberto Vitoriano, o qual fez sustentação oral nos termos do
156 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 03h24mim54ss e
157 terminando a 03h34min38ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you
158 tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após, foi concedida a palavra à
159 também recorrida presente, a Sra. Lúcia de Fátima Vitoriano de Oliveira, a qual fez
160 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
161 iniciando às 03h34mim54ss e terminando a 03h39min20ss, conforme consta na íntegra no
162 vídeo da sessão publicada no you tube no link: [https://www.youtube.com/watch?](https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU)
163 [v=Y6qrCSrvksU](https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU). Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho **votou**
164 **pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu**
165 **arquivamento.** A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros
166 acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE**
167 **IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
168 acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo
169 **IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno**
170 **dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficaram intimados da referida decisão em sessão**
171 **a recorrente, a Sra. Ana Cesarina Vitoriano de Oliveira Arruda e os recorridos presentes, o Sr.**
172 **Edmundo Vitoriano Pereira Neto e a Sra. Lúcia de Fátima Vitoriano de Oliveira. 7 - Processo**
173 **nº 01.2022.00025154-3.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Competência
174 do Órgão Fiscalizador - Objeto: Manifestação em anexo. O Sr. Relator apresentou relatório da
175 matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Moabe Souza Leite, o qual
176 fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
177 iniciando às 04h25mim23ss e terminando a 04h31min18ss, conforme consta na íntegra no
178 vídeo da sessão publicada no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>.
179 Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho **votou pelo conhecimento,**
180 **e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A**

181 *Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto*
182 *do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:***
183 *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo*
184 *pele conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu*
185 *arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou*
186 *intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Moabe Souza Leite. Na Presidência,*
187 *o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra*
188 *o Sr. CONSELHEIRO DR. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO, para julgar o processo a*
189 *seguir sob sua relatoria, em razão de prioridade: 1 - Processo nº 01.2022.00021219-4.*
190 *Origem: 147ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Perigo para a vida ou saúde de*
191 *outrem - Objeto: Assunto: Comportamento de servidora pública - Descrição: Leia-se a*
192 *manifestação (representação) em anexo. Michael Sakka 22.06.2022. Anexo: Representação*
193 *Tânia Maria Costa Lopes. **Obs.: o processo a seguir foi julgado em conjunto com o processo***
194 ***nº 01.2022.0016408-5 de relatoria do Sr. Conselheiro Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho.***
195 *O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Embora presentes à sessão, o representante das*
196 *recorridas e as recorridas não manifestaram interesse em fazer sustentação oral. Após discussão,*
197 *o Sr. Relator Dr. Luís Laércio Fernandes Melo votou pelo conhecimento, e no mérito pelo*
198 ***IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência***
199 *submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre*
200 *relator em sua integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O*
201 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
202 *conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu*
203 *arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficaram*
204 *intimados da referida decisão em sessão o advogado Dr. Francisco Rafael Mariano Sales e a*
205 *recorrida Tânia Maria Costa Lopes. 2 - Processo nº 01.2022.00016595-1. Origem: 1ª*
206 *Promotoria de Justiça de Baturité - Assunto: Remoção - Objeto: Reclamante alega remoção sem*
207 *justificativa fundamentada 10 - Processo nº 09.2022.00009482-7. Origem: 132ª Promotoria de*
208 *Justiça de Fortaleza - Assunto: Práticas Abusivas - Objeto: Protocolo transformado em Notícia*
209 *de Fato. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao*
210 *recorrente, o Sr. Daniel Martins Batista, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º*
211 *do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 03h59mim31ss e terminando a*
212 *04h02min43ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:*
213 *<https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Luís Laércio*
214 *Fernandes Melo votou pelo conhecimento, e no mérito pelo **IMPROVIMENTO do referido***
215 ***Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os***
216 *demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO***
217 ***DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
218 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo*
219 ***IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno***
220 *dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o*
221 *recorrente, o Sr. Daniel Martins Batista. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral*
222 *de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra o Sr. CONSELHEIRO DR.*
223 *FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, para julgar o processo a seguir sob sua*
224 *relatoria, em razão de prioridade: 1 - Processo nº 01.2022.00035668-0. Origem: 4ª Promotoria*
225 *de Justiça de Fortaleza. Assunto: Concurso. Objeto: Candidata eliminada na heteroidentificação*
226 *do concurso público Metrofor, Edital 01.2022/METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, de 24 de*

227 fevereiro de 2022. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a
228 palavra à recorrente, a Sra. Dávila Tais Alcântara de Lima, o qual fez sustentação oral nos
229 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 04h49min10ss
230 e terminando a 04h50min36ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you
231 tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Na sequência, foi concedida a
232 palavra ao representante do recorrente, o advogado da recorrente, Dr. Hugo Victor Pereira de
233 Souza – OAB-CE 17.858, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
234 Regimento Interno do CSMP, iniciando às 04h51min16ss e terminando a 04h54min45ss,
235 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:
236 <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco
237 Xavier Barbosa Filho **votou pelo não conhecimento do recurso, dada a sua prejudicialidade,**
238 **em face da perda superveniente do interesse recursal.** A Presidência submeteu a matéria à
239 votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua
240 integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à
241 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo não conhecimento do
242 recurso, dada a sua prejudicialidade, em face da perda superveniente do interesse recursal,
243 mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de
244 origem. Ficaram intimados da referida decisão em sessão a recorrente, a Sra. Dávila Tais
245 Alcântara de Lima e seu advogado o Sr. Dr. Hugo Victor Pereira de Souza – OAB-CE 17.858.
246 **2 - Processo nº 01.2022.00004250-6.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha
247 - Assunto: Concurso Público - Nomeação/Posse Tardia - Objeto: Trata-se de Notícia de Fato
248 instaurada com finalidade de apurar possível irregularidade na nomeação de candidatos de
249 concurso público. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a
250 palavra a recorrente, a Sra. Jéssica Ferreira do Nascimento, a qual fez sustentação oral nos
251 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 05h17min02ss
252 e terminando a 05h21min54ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you
253 tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>. Após discussão, o Sr. Relator Dr.
254 Francisco Xavier Barbosa Filho **votou pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu**
255 **PROVIMENTO, com conseqüente não homologação da promoção de arquivamento.** A
256 Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto
257 do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE CONHECIMENTO E**
258 **PROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
259 acompanhou o voto do nobre Relator, decidindo pelo conhecimento do recurso, e no mérito por
260 seu PROVIMENTO, com conseqüente não homologação da promoção de arquivamento, e
261 determinou o envio dos autos Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro,
262 para dar continuidade ao feito, nos termos do voto. Ficou intimada da referida decisão em
263 sessão a recorrente, a Sra. Jéssica Ferreira do Nascimento. **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-**
264 **Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra à Sra.**
265 **CONSELHEIRA DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, para julgar o processo a seguir sob**
266 **sua relatoria, em razão de prioridade: O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE**
267 **MESA PELA RELATORA:** A Sra. Relatora apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi
268 concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Augusto César Rodrigues Viana Ponte, o qual fez
269 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
270 iniciando às 05h41min29ss e terminando a 05h58min33ss, conforme consta na íntegra no
271 vídeo da sessão publicada no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=Y6qrCSrvksU>.
272 Após a sustentação oral, a Sra. Relatora Dra. Luzanira Maria Formiga retirou de mesa

273 referido processo, para melhor análise da matéria, tendo o recorrente, o Sr. Augusto César
274 Rodrigues Viana Ponte ficado ciente da referida decisão. **3 - Processo nº 06.2021.00002611-3.**
275 Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Guaramiranga - Assunto: Dano ao Erário - Objeto:
276 Apurar suposta contratação indevida de servidor, o qual estaria acumulando cargos públicos em
277 horários incompatíveis. **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra o Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCISCO**
278 **XAVIER BARBOSA FILHO, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria, em razão de**
279 **prioridade:** Durante o julgamento do processo a seguir, por se tratar de matéria que envolve
280 fatos com repercussão disciplinar, a presidência determinou a suspensão da transmissão da
281 sessão via you tube, ficando simplesmente a gravação interna da sessão via teams: **3 - Processo**
282 **nº 09.2021.00017925-2.** Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial - Assunto:
283 Aposentadoria - Objeto: Requer concessão de aposentadoria. O Sr. Relator apresentou relatório
284 da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao Promotor de Justiça Dr. Ricardo Maia de
285 Oliveira, o qual fez sustentação oral por 3(três) minutos, nos termos do parágrafo 2º do art. 17
286 do Regimento Interno do CSMP. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francisco Xavier Barbosa
287 Filho votou pelo reconhecimento da prejudicialidade do pedido de aposentadoria, ante a
288 superveniente perda do objeto, sugerindo que o Procurador-Geral de Justiça, como autor da
289 ação civil de perda do cargo, comunique a publicação do Ato nº 343/2022 ao Relator da Ação
290 Civil nº 0034178-84.2010.8.06.0000 para as implicações processuais que poderão advir. A
291 Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto
292 do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE PREJUDICIALIDADE DE PEDIDO**
293 **DE APOSENTADORIA:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o
294 voto do Relator Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho, decidiu pelo reconhecimento da
295 prejudicialidade do pedido de aposentadoria, ante a superveniente perda do objeto, sugerindo
296 que o Procurador-Geral de Justiça, como autor da ação civil de perda do cargo, comunique a
297 publicação do Ato nº 343/2022 ao Relator da Ação Civil nº 0034178-84.2010.8.06.0000 para as
298 implicações processuais que poderão advir. Com impedimento do Dr. Miguel Ângelo de
299 Carvalho Pinheiro, em virtude de ter oficiado em procedimento disciplinar em face do referido
300 interessado. Ficou intimado da referida decisão em sessão o Sr. Dr. Ricardo Maia de Oliveira.
301 **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro**
302 **passou a palavra à Sra. CONSELHEIRA DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, para julgar**
303 **o processo a seguir sob sua relatoria:** **REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA**
304 **JULGAMENTO:** A Sra. Relatora, diante da informação de ausência de intimação do
305 advogado do interessado, Dr. Walmir Pereira de Medeiros Filho (OAB Nº 16.977) e notícia
306 posterior via telefone de que o mesmo teria substabelecido para outro causídico, sugeriu a
307 redesignação de data para o julgamento do feito. O Conselho Superior, à unanimidade dos
308 votantes, decidiu pela designação de Sessão Extraordinária para o dia 15/12/2022 às 11h, com
309 a finalidade de julgar referido processo. **2 - Processo nº 09.2022.00029965-0.** Origem:
310 Secretaria Geral - Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos - Objeto:
311 Comunica instauração de procedimento. Após o julgamento do processo supra a Presidência
312 determinou a retomada da transmissão da sessão via You tube. **DECISÃO DE**
313 **IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
314 acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo
315 IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno
316 dos autos à Promotoria de Justiça de origem. **3 - Processo nº 06.2019.00003290-0.** Origem:
317 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Improbidade Administrativa - Objeto: O

319 requerente solicita que o Ministério Público investigue passíveis irregularidades na composição
320 das JARIS AMC de Fortaleza. **4 - Processo nº 06.2021.00001606-0.** Origem: Promotoria de
321 Justiça Vinculada de Hidrolândia - Assunto: Falsidade ideológica (art. 299) - Objeto:
322 Representação. Notícia Crime. Art. 299 do CPB. Irregularidade ou desvio de conduta de agente
323 da segurança pública. **5 - Processo nº 01.2021.00034879-7.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça
324 de Sobral - Assunto: Saneamento - Objeto: Requerimento feito por José Maria Pereira e
325 Francisco Hosanã Damasceno, solicitando o embargo da obra de estação de tratamento de
326 esgoto do Distrito de Rafael Arruda. *Após, a Sra. Conselheira Dra. Luzanira Maria Formiga*
327 *solicitou permissão para se retirar da presente sessão, ficando o quórum composto por 8*
328 *(oito) membros. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José*
329 *Maurício Carneiro, passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. FRANCISCO OSIETE***
330 ***CAVALCANTE FILHO, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria: **DECISÃO DE*****
331 ***DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
332 *acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo DEFERIMENTO do(s) citado(s) pedido(s) de*
333 *inscrição(ões) de promoção/remoção(ões): **8 - Processo nº 09.2022.00026126-3.** Origem:*
334 *Secretaria de Recursos Humanos - Assunto: Promoção/Progressão Funcional - Objeto: Inscrição*
335 *dos editais de promoção nº 066/2022, 067/2022, Nº 068/2022. **9 - Processo nº***
336 ***09.2022.00035081-9.** Origem: Secretaria de Recursos Humanos - Assunto:*
337 *Promoção/Progressão Funcional - Objeto: Inscrição para a promoção de Rodrigo Calzavara de*
338 *Queiroz Ribeiro à entrância intermediária. **10 - Processo nº 09.2022.00026139-6.** Origem:*
339 *Secretaria de Recursos Humanos - Assunto: A Pedido - Objeto: Inscrição em edital de remoção.*
340 ***12 - Processo nº 09.2022.00025092-2.** Origem: Secretaria de Recursos Humanos - Assunto:*
341 *Promoção/Progressão Funcional - Objeto: Requer inscrição para promoção conforme Edital nº*
342 *068/2022 - Promoção para 113ª Promotoria de Justiça de Fortaleza(atuação no Júri). **15 -***
343 ***Processo nº 09.2022.00034828-0.** Origem: Secretaria de Recursos Humanos - Assunto:*
344 *Promoção/Progressão Funcional - Objeto: Em anexo, seguem documentos para inscrição nas*
345 *promoções dos editais números 98/2022, 99/2022, 106/2022, 107/2022, 109/2022, 110/2022,*
346 *114/2022, 115/2022. **16 - Processo nº 09.2022.00025826-9.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça*
347 *de Baturité - Assunto: Promoção - Objeto: Inscrição. Promoção. EDITAL Nº 068/2022. 113ª*
348 *Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação júri). **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO***
349 ***DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos*
350 *votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e*
351 *homologação da promoção de arquivamento e determinou o envio do citado processo à*
352 *Promotoria de Justiça de origem, e após o retorno dos autos, sejam cópias do Inquérito Civil*
353 *remetidas à Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte*
354 *para distribuição, a fim de ser apurado eventual crime previsto no art. 299 do Código Penal,*
355 *do seguinte processo: **11 - Processo nº 06.2019.00002968-3.** Origem: 15ª Promotoria de Justiça*
356 *de Juazeiro do Norte - Assunto: Dano ao Erário - Objeto: Apurar supostas irregularidades*
357 *referentes à construção de uma ponte na Rua Possidônio Bem, pela empresa Palnária*
358 *Construtora Serviços e Projetos LTDA, empresa vencedora da Concorrência Pública nº*
359 *2016.05.05.01. **DESPACHO DE CONHECIMENTO DE RELATÓRIO DE VIAGEM:** O*
360 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência do relatório de viagem.*
361 *Expedientes necessários a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados, dos seguintes*
362 *processos: **13 - Processo nº 09.2022.00041946-0.** Origem: Secretaria Geral - Assunto:*
363 *Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição - Objeto: Encaminha relatório de viagem.*
364 ***DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 021/2019-CSMP:** O Conselho*

365 Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do despacho monocrático terminativo
366 que homologou a promoção de arquivamento, com esteio no disposto na Súmula nº 021/2019-
367 CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de
368 origem: **14 - Processo nº 06.2021.00001956-7.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de
369 Jati - Assunto: Violação dos Princípios Administrativos - Objeto: Possíveis Irregularidades no
370 tocante a concessão de bolsas para programas e Projetos Sociais, no âmbito do poder executivo
371 municipal de Jati/CE. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho
372 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo
373 conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu
374 arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, após
375 ciência dos interessados, do(s) seguinte(s) processo(s): **17 - Processo nº 01.2021.00026880-8.**
376 Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga - Assunto: Violação dos Princípios
377 Administrativos - Objeto: Trata-se de Notícia de Fato autuada com o fim de apurar o teor dos
378 fatos narrados em representação formulada por Antônio Batista Silva de Pinho, na qual consta
379 que o motorista Antônio Lima chaves, conhecido como Antônio Abdias, é motorista Conselho
380 Tutelar de Poranga/CE, contudo, segundo o noticiante, a contratação do referido motorista
381 estaria em situação irregular. **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça**
382 **Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra o Sr. CONSELHEIRO DR. PEDRO**
383 **CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria:**
384 **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade
385 dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo
386 IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno
387 dos autos à Promotoria de Justiça de origem, após ciência dos interessados, do(s) seguinte(s)
388 processo(s): **1 - Processo nº 01.2022.00028572-2.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá
389 - Assunto: Fornecimento de medicamentos - Objeto: solicitação do medicamento venvanse 70
390 mg para o paciente Aldergo Menezes da Silva. **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA**
391 **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
392 acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e homologação(ões)
393 da promoção(ões) de arquivamento(s) e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s)
394 Promotoria(s) de Justiça de origem, do(s) seguinte(s) processo(s): **2 - Processo nº**
395 **06.2017.00001772-4.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato - Assunto: Modalidade /
396 Limite - Objeto: Números de origem no Arquimedes: Ofício n. 59/2016-3a. PJC. Apurar
397 possíveis atos de improbidades administrativa e desvio de recursos públicos noticiados pelos
398 vereadores Roberto Pereira Anastácio, Jales Duarte Veloso e Francisco Hélder de Oliveira
399 França, todos relativos a gestão atual do prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos (exercício
400 2013 e 2014). **4 - Processo nº 06.2018.00002386-3.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada
401 de Banabuiú - Assunto: Violação dos Princípios Administrativos - Objeto: Números de origem
402 no Arquimedes: IC 59/2018 4ªPROM-QXDA - Negligencia da administração pública de
403 Banabuiú no recebimento de suas licenças médicas. **8 - Processo nº 06.2019.00001124-9.**
404 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú - Assunto: Polícia Militar - Objeto: Apurar no
405 âmbito administrativo, a conduta dos agentes policiais, cujo crime de abuso de autoridade está
406 sendo apurado em procedimento criminal. **DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE**
407 **PRORROGAÇÃO DE ICP POR 365 DIAS:** O Conselho Superior, à unanimidade dos
408 votantes, acompanhou o voto do Sr. Relator, decidindo pelo inferimento do pedido de
409 prorrogação do Inquérito Civil Público, com a retorno dos autos à Promotoria de Justiça de
410 origem, para verificação da possibilidade de ajuizamento de ação de improbidade

411 *administrativa ou arquivamento do feito no prazo de 30 dias, do(s) seguinte(s) processo(s):* **3 -**
412 **Processo nº 06.2017.00002474-7.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara - Assunto:
413 Dano ao Erário - Objeto: Números de origem no Arquimedes: ICP Nº 003/2017-2ª PJA,
414 Arquimedes 2017/482479. Apurar e Acompanhar diversas irregularidades que poderão figurar
415 desmonte da máquina pública do município de Acopiara/CE, na gestão 2013/2016. Referente ao
416 período de 01/01/2016 a 23/11/2016. Informações a partir do processo do TCM Nº 18507/16,
417 bem como informação inicial operação especial Nº 1287673481, encaminhados da Procap.
418 Referentes aos itens: 8, 8.1, 8.2, 8.3, 8.3.1, 8.4.3, 9.1, 9.2 e 10. **5 - Processo nº**
419 **06.2018.00003573-7.** Origem: Promotoria de Justiça de Morrinhos (Fora de uso) - Assunto:
420 Enriquecimento ilícito - Objeto: n. antigo 2018/511240 - apurar representação em desfavor dos
421 vereadores Eugênio Pacle de Vasconcelos e Augusto César de Barros, dando conta de
422 irregularidades na contratação de empresa Dedetizadora Borges para prestar serviços de
423 dedetização na Câmara Municipal de Morrinhos, quando na verdade era uma simulação de
424 despesas para desviar recursos públicos. **6 - Processo nº 06.2018.00003570-4.** Origem:
425 Promotoria de Justiça de Morrinhos (Fora de uso) - Assunto: Dano ao Erário - Objeto: apurar
426 contratação irregular do advogado Bruno Romero Pedrosa Monteiro, celebrada pelo Município
427 de Morrinhos, para patrocinar demanda municipal junto à Justiça Federal (ação n. 63482-
428 77.2016.4.01.3400), com o propósito de cobrar créditos do FUNDEF, sem a observância e o
429 cumprimento dos requisitos para contratação de prestação de serviços jurídicos, mediante
430 inexigibilidade de procedimento licitatório. **7 - Processo nº 06.2018.00003270-7.** Origem:
431 Promotoria de Justiça de Morrinhos (Fora de uso) - Assunto: Enriquecimento ilícito - Objeto:
432 apurar representação feita por José Henrique de Souza Alves dando conta que Terlia Maria
433 Oliveira Leorne, na condição de presidente da Câmara Municipal de Morrinhos, nos anos de
434 2011 e 2012, contratou irregularmente Geraldo Silveira a cargo comissionado no poder
435 legislativa, quando tal servidor já exerce atividade e vínculo funcional com o Município de
436 Morrinhos e o Estado do Ceará em horários incompatíveis, bem como José Auriscelio de
437 Vasconcelos, diretor da Escola Virgílio Távora, exerce outra atividade na administração pública
438 municipal em cargo, horário e função incompatíveis. **9 - Processo nº 06.2019.00001268-1.**
439 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia - Assunto: Dano ao Erário - Objeto: Números de
440 origem no Arquimedes: Representação sem número responsabilização do Prefeito de Caucaia
441 pela edição do Decreto nº 937, de 02 de janeiro de 2018, que decretou situação de emergência
442 no Município de Caucaia. **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr.**
443 **José Maurício Carneiro, passou a palavra o Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCISCO**
444 **LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria:**
445 **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: O**
446 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo*
447 *cumprimento do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s) e*
448 *determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, do(s)*
449 *seguinte(s) processo(s):* **3 - Processo nº 06.2018.00002813-6.** Origem: Promotoria de Justiça
450 Vinculada de Milhã - Assunto: Modalidade / Limite - Objeto: Números de origem no
451 Arquimedes: 18/2018. **4 - Processo nº 01.2022.00035595-8.** Origem: 67ª Promotoria de Justiça
452 de Fortaleza - Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária - Objeto: Encaminha Representação
453 Fiscal oriunda da SEFAZ/CE (Of. GABIN/COPAF 0142/2022). **6 - Processo nº**
454 **06.2021.00000320-9.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito - Assunto: Gestão
455 Ambiental - Objeto: Apurar denúncia que aportou nesta Promotoria de Justiça, dando conta da
456 irregular instalação de aterro sanitário em São Benedito. **10 - Processo nº 06.2019.00000824-4.**

457 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo - Assunto: Criação / Extinção / Reestruturação
458 de Órgãos ou Cargos Públicos - Objeto: Concurso de Professores. **12 - Processo nº**
459 **06.2020.00000652-4.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco - Assunto: Crimes da Lei de
460 licitações - Objeto: Trata-se de Notícia-crime prestada pelo Município de Marco a qual noticiou
461 suposta prática de crime licitatório por José Grijalma Rocha Silva, ex-gestor municipal, no
462 exercício financeiro de 2012 e 2013. **DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA**
463 **SÚMULA 021/2019-CSMP:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou*
464 *ciência do despacho monocrático terminativo que homologou a promoção de arquivamento,*
465 *com esteio no disposto na Súmula nº 021/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s)*
466 *processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem:* **5 - Processo nº 06.2016.00002694-1.**
467 Origem: Promotoria de Justiça de Jardim - Assunto: Dano ao Erário - Objeto: Números de
468 origem no Arquimedes: ICP Nº 14/2016. **7 - Processo nº 06.2020.00000607-9.** Origem: 1ª
469 Promotoria de Justiça de Senador Pompeu - Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos
470 Tribunais de Contas - Objeto: Prestação de Contas. TCE. Adelma Teixeira Saraiva. **9 -**
471 **Processo nº 06.2014.00000505-0.** Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto:
472 Dano ao Erário - Objeto: Números de origem no Arquimedes: 001205.2011.0152.001. **11 -**
473 **Processo nº 06.2021.00002030-8.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi -
474 Assunto: Dano ao Erário - Objeto: Apurar suposto indícios de fraude no processo licitatório nº
475 02/2021-SEDU (merenda escolar) tendo como aquisição de gêneros alimentícios e horti-fruti
476 granjeiro. **DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DO PROCESSO A SEGUIR PARA**
477 **REDISTRIBUIÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do*
478 *despacho monocrático do nobre Relator referente a devolução do processo a seguir para*
479 *redistribuição, por falta de tempo hábil para julgamento do feito. Expedientes necessários a*
480 *cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados, do(s) seguinte(s) processo(s):* **8 - Processo nº**
481 **01.2021.00021472-2.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jucás - Assunto: Improbidade
482 Administrativa - Objeto: Assunto: Descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos -
483 Descrição: A representante forneceu medicamentos e materiais hospitalares à Prefeitura
484 Municipal de Jucás nos anos de 2009 a 2015, totalizando o valor de R\$ 201.614,25, entretanto
485 as mercadorias enviadas nas NFs nunca foram pagas. Observou-se que outras empresas, no
486 entanto, que forneceram os mesmos tipos de produtos (na categoria material de consumo)
487 receberam valores altos no ano de 2020, o que comprova que a Prefeitura tem saúde financeira
488 para pagar uns fornecedores, mas outros não. **DECISÃO EM SEDE DE VOTO VISTA**
489 **(EXTRAPAUTA):** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*
490 *relator originário Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho, decidindo pelo conhecimento e*
491 *PROVIMENTO do referido Recurso, com consequente não homologação da promoção de*
492 *arquivamento, e envio dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro*
493 *membro, para dar continuidade ao feito, após ciência dos interessados, do(s) seguinte(s)*
494 *processo(s):* **10 - Processo nº 01.2022.00017019-8.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de
495 Tianguá - Assunto: Posturas Municipais - Objeto: O reclamante noticia que a estrada Cinturão
496 Verde, localizada no Sítio São José, zona rural deste município, encontra-se com vários buracos
497 e lamaçal acarretando risco aos motoristas e pedestres daquela localidade. Apresenta abaixo-
498 assinado dos moradores da referida localidade. **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador**
499 **Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra o Sr. CONSELHEIRO DR.**
500 **LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO, para julgar o processo a seguir sob sua relatoria:**
501 **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade*
502 *dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo*

503 *IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno*
504 *dos autos à Promotoria de Justiça de origem, após ciência dos interessados, do(s) seguinte(s)*
505 *processo(s): 3 - Processo nº 01.2022.00008011-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São*
506 *Benedito - Assunto: Eviscção ou Vício Redibitório - Objeto: Notícia de fato instaurada com o*
507 *escopo de apurar as circunstâncias dos fatos relatados por consumidor, o qual alega a presença*
508 *de vício em coisa adquirida. **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE***
509 ***ARQUIVAMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
510 *do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões)*
511 *de arquivamento(s) e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de*
512 *Justiça de origem, do(s) seguinte(s) processo(s): 4 - Processo nº 06.2020.00002534-3. Origem:*
513 *3ª Promotoria de Justiça de Eusébio - Assunto: Obras e Reformas - Objeto: Assunto: Falta de*
514 *acessibilidade em rua pública - Descrição: Há mais de 03 (três) anos que a Requerente Eponina*
515 *Semeraro de Alcântara Nogueira, idosa, sofre com a falta de acessibilidade digna à sua*
516 *residência, que, principalmente durante às quadras chuvosas é agravada, formando-se um*
517 *verdadeiro brejo, com crateras na rua de proporção gigantesca, onde deixam a rua sem acesso à*
518 *carros normais, motos, bem como impossibilita a Requerente sair de casa, em virtude da lama,*
519 *quase "areia movediça" que se forma na rua, transeuntes também não podem passar,*
520 *impossibilitando ainda entrega de água, gás e mantimentos essenciais. Afora o risco incolume à*
521 *saúde pública, pois aparecem mosquitos e insetos de toda natureza. Os fatos já foram relatados*
522 *há mais de 01 (um) ano via ofício protocolado na Secretaria de Obras da Cidade do Eusébio e*
523 *até a presente data nenhuma providência foi tomada. 6 - Processo nº 06.2021.00002159-5.*
524 *Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Saneamento - Objeto: Denúncia de*
525 *acúmulo de resíduos sólidos em terreno localizado à Rua Doutor Correia Lima, nº 1621,*
526 *Sapiranga, provocando no local um verdadeiro "lixão a céu aberto, acarretando a proliferação de*
527 *vetores (moscas, roedores, baratas, urubus) de várias doenças. 8 - Processo nº*
528 *06.2020.00002112-5. Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Área de*
529 *Preservação Permanente - Objeto: Denúncia de invasão/ocupação de Áreas Verdes no*
530 *Loteamento Sumaré, localizado no Bairro Parque Dois Irmãos, na cidade de Fortaleza.*
531 ***DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos*
532 *votantes, acompanhou o voto do Sr. Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo*
533 *PROVIMENTO PARCIAL do referido Recurso, e envio dos autos ao Procurador-Geral de*
534 *Justiça, para designação de outro membro, para dar continuidade aos feito, após ciência dos*
535 *interessados, do(s) seguinte(s) processo(s): 5 - Processo nº 01.2022.00013854-3. Origem: 148ª*
536 *Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais - Objeto: Idosa*
537 *sofrendo violência psicológica. **DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA***
538 ***021/2019-CSMP:** O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do*
539 *despacho monocrático terminativo que homologou a promoção de arquivamento, com esteio no*
540 *disposto na Súmula nº 021/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s)*
541 *Promotoria(s) de Justiça de origem: 7 - Processo nº 06.2018.00001817-1. Origem: Promotoria*
542 *de Justiça de Missão Velha - Assunto: Violação dos Princípios Administrativos - Objeto:*
543 *Apurar omissão do município de Missão Velha consistente em não atualização completa do*
544 *“portal da transparência”. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho*
545 *Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
546 *conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu*
547 *arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, após*
548 *ciência aos interessados: 9 - Processo nº 01.2021.00034166-0. Origem: 4ª Promotoria de*

549 Justiça de Crato - Assunto: Protocolo/Consulta/ Empréstimo - Objeto: Possível irregularidades
550 em concurso público para professor temporário da Urca, conforme Edital N. 006/2019. *Obs.:*
551 *ficou registrado que o recorrente, o Sr. Gerson Javier Torres Salazar compareceu à presente*
552 *Sessão via Teams, porém se retirou antes do julgamento do processo. **DECISÃO DE***
553 **PROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
554 *acompanhou o voto do Sr. Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo*
555 *PROVIMENTO do referido Recurso, para dar continuidade aos feitos, com remessa dos autos à*
556 *Secretaria-Executiva das Promotorias de Defesa da Cidadania para distribuição a um dos*
557 *órgãos de execução, inclusive que se determine a evolução deste procedimento de PA para*
558 *Inquérito Civil (IC), após ciência dos interessados, do(s) seguinte(s) processo(s): **10 - Processo***
559 ***nº 09.2022.00009482-7.*** *Origem: 132ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Práticas*
560 *Abusivas - Objeto: Protocolo transformado em Notícia de Fato. **DECISÃO DE***
561 **REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
562 *acompanhou o voto do(a) Relator(a), decidindo pelo DEFERIMENTO do pedido de revogação*
563 *do afastamento para cursar pós-graduação, mantidas as obrigações assumidas por ocasião do*
564 *afastamento. Expedientes necessários a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados, nos*
565 *seguintes processos: **11 - Processo nº 09.2022.00043564-8.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça*
566 *de Maracanaú - Assunto: Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional) - Objeto: Solicita*
567 *a revogação da Portaria nº 1079/2021/SERH, referente ao PGA nº 09.2021.00018589-8. Na*
568 **Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro,**
569 **passou a palavra o Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO,**
570 **para julgar o processo a seguir sob sua relatoria: DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE**
571 **RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*
572 *Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso,*
573 *mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de*
574 *origem, após ciência aos interessados: **4 - Processo nº 01.2022.00003606-0.** Origem:*
575 *Promotoria de Justiça Vinculada de Porteiras - Assunto: Recrutamento, Seleção e*
576 *Desenvolvimento - Objeto: Trata-se de informação quanto a realização do concurso de seleção*
577 *simplificada ano de 2022 quando ainda em vigor concurso público realizado no ano de 2018.*
578 **DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 021/2019-CSMP:** *O Conselho*
579 *Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do despacho monocrático terminativo*
580 *que homologou a promoção de arquivamento, com esteio no disposto na Súmula nº 021/2019-*
581 *CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de*
582 *origem: **5 - Processo nº 06.2021.00002677-9.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco -*
583 *Assunto: Epidemia - Objeto: apurar situação de festa pública na pandemia realizada pela*
584 *Secretaria Municipal de Assistência Social de Marco. **9 - Processo nº 06.2021.00001929-0.***
585 *Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim - Assunto: Improbidade Administrativa -*
586 *Objeto: Trata-se de ofício encaminhado pelo TCE, apresentando informações acerca de*
587 *prestação de contas de gestor público. **DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA***
588 **SÚMULA 019/2019-CSMP:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou*
589 *ciência do despacho monocrático terminativo que homologou a promoção de arquivamento,*
590 *com esteio no disposto na Súmula nº 019/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s)*
591 *processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem: **6 - Processo nº 06.2020.00002966-1.***
592 *Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Perturbação da tranquilidade -*
593 *Objeto: O manifestante informa aglomeração de pessoas em um suposto Restaurante que*
594 *funciona como Bar e Casa de show, promovendo festas de música ao vivo, que inicia às 13h*

595 ultrapassa o horário das 22h da noite, causando perturbação do sossego aos moradores dos
596 arredores, por se tratar de uma rua residencial a festa de maior movimento acontece aos
597 domingo e conta com a presença de mais ou menos 100 pessoas. **7 - Processo nº**
598 **06.2022.00002416-3.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús - Assunto: Perturbação do
599 trabalho ou do sossego alheios - Objeto: Trata-se de denúncia de poluição sonora oriunda de
600 festança de enorme barulho, algazarra, gritaria e som muito alto, no centro da Cidade - em
601 frente a praça da Igreja Matriz neste município, promovida pelo denunciado. **8 - Processo nº**
602 **06.2018.00000890-7.** Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Posturas
603 Municipais - Objeto: Denúncia de poluição sonora por parte do estabelecimento "BAR DA
604 ANÁLIA", localizado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4775, Barra do Ceará. **DECISÃO**
605 **DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO:** *O Conselho Superior,*
606 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever*
607 *funcional e homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s) e determinou o envio*
608 *do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, do(s) seguinte(s)*
609 *processo(s):* **10 - Processo nº 06.2021.00002279-4.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de
610 Quixadá - Assunto: Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica - Objeto:
611 representação formulada pelo Conselho Regional de Medicina, em razão de suposto exercício
612 irregular de medicina praticado pelo optometrista Cícero Luiz Lopes de Lima em clínica situada
613 na Rua Rodrigues Júnior, nº 12763, Centro, nesta cidade. **12 - Processo nº 01.2021.00003335-**
614 **8.** Origem: 113ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Polícia Militar - Objeto:
615 Protocolo nº 02.2021.0003763-2. **13 - Processo nº 01.2021.00035858-4.** Origem: 6ª Promotoria
616 de Justiça de Crato - Assunto: Contra a Mulher - Objeto: Manifestação anexo. **14 - Processo nº**
617 **01.2022.00032051-4.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crato - Assunto: Direitos do Preso -
618 Objeto: Requer providências quanto a situação processual de Francinaldo da Silva (incidentes
619 de insanidade mental). **15 - Processo nº 06.2020.00002566-5.** Origem: 133ª Promotoria de
620 Justiça de Fortaleza - Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental - Objeto: Denúncia
621 de funcionamento irregular da empresa Churrascaria o Arlindo Ltda - ME, com nome fantasia
622 Pizzaria e Picanha do Arlindo, com sede à Av. Antônio Justa, nº 3835, Varjota, em face da
623 ausência de Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Licença Ambiental, bem como
624 inscrição ativa no Cadastro Consumidor de Matéria - Prima de Origem Florestal - CCMPOF,
625 devendo também ser investigado se produz poluição atmosférica, devido a utilização de uma
626 churrasqueira a carvão. **16 - Processo nº 01.2022.00036226-0.** Origem: 124ª Promotoria de
627 Justiça de Fortaleza - Assunto: Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade - Objeto: Em 14 de
628 Fevereiro de 2017, por meio de uma denúncia, foi verificado pela fiscalização do CAU/CE, que
629 o Sr. Arlindo de França Carvalho realizara construção de pavimento superior em edifício
630 residencial sem responsável técnico. **17 - Processo nº 06.2019.00001830-9.** Origem: 4ª
631 Promotoria de Justiça de Itapipoca - Assunto: Gestão Ambiental - Objeto: Apurar suposto dano
632 ambiental praticado pela Empresa FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A, CNPJ nº
633 17.234.244/0001-31, consistente na realização de queimadas para fins de limpeza da área de
634 servidão dos trilhos na Localidade de Guarany, nesta urbe. **18 - Processo nº 01.2022.00036028-**
635 **3.** Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Assunto: Exercício Ilegal de Profissão ou
636 Atividade - Objeto: Em 25 de Agosto de 2016, por meio de uma diligência, foi verificado pela
637 fiscalização do CAU/CE através de análise de relatório de cadastro da Junta Comercial do
638 Estado do Ceará, que a empresa possuía dentre as atividades econômicas, a realização de
639 "Serviços de Arquitetura". Contudo, a empresa não está registrada no CAU. Trata-se de uma
640 infração ao Art. 7º da lei 12378/2010. Foi encaminhada ao destinatário a notificação preventiva

641 para regularização da situação através de Ar, entretanto, a empresa não apresentou sua defesa ou
642 regularizou-se. Diante disso, foi lavrado auto de infração. **19 - Processo nº 06.2015.00002861-**
643 **3.** Origem: Promotoria de Justiça de Morrinhos (Fora de uso) - Assunto: ICMS/ Imposto sobre
644 Circulação de Mercadorias - Objeto: Inquérito Civil digitalizado. **20 - Processo nº**
645 **06.2022.00002309-7.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá - Assunto: Pessoa Idosa -
646 Objeto: "Denúncia" sobre negligência sofrida pelo casal de idosos Maria Matilde de Sales e
647 Edmar de França Sales praticada pelo seu filho Sr. Antônio de Lima Sales. **DECISÃO DE**
648 **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM**
649 **RECOMENDAÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto*
650 *do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e homologação da promoção de*
651 *arquivamento e determinou o envio do citado processo à Promotoria de Justiça de origem,*
652 *sugerindo quando do retorno à origem, respeitando-se a independência funcional da então*
653 *representante do Ministério Público, a instauração de Procedimento Administrativo com o fito*
654 *de acompanhar a conclusão do supracitado inquérito policial, notadamente quando a*
655 *Promotora de Justiça, Maria Ivone Araújo Dias Cristino, em seu despacho às págs. 33-34,*
656 *consignou o dever da Delegacia de Defesa da Mulher de Sobral encaminhar o referido*
657 *inquérito policial no prazo de 90 (noventa) dias devidamente concluído, cujo prazo, ainda se*
658 *vencerá no próximo dia 16 de janeiro de 2023, levando em consideração a data da Portaria de*
659 *instauração do inquisitorial às págs. 39 – 17 de outubro de 2022, do(s) seguinte(s) processo(s):*
660 **11 - Processo nº 01.2022.00003018-7.** Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral - Assunto:
661 Contra a Mulher - Objeto: Manifestação anexa. **Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador**
662 **Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra o Sr. CONSELHEIRO DR.**
663 **MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, para julgar o processo a seguir sob sua**
664 **relatoria, em razão de prioridade: DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** *O*
665 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
666 *conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu*
667 *arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, após*
668 *ciência aos interessados, do(s) seguinte(s) processo(s): 1 - Processo nº 01.2022.00012528-1.*
669 Origem: Promotoria de Justiça de Aurora - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS) - Objeto:
670 Averiguar eventual ausência de tratamento odontológico em centros e Unidades Básicas deste
671 município de Aurora/CE. **DECISÃO EM VOTO VISTA:** *Relator vista: Dr. Marcos William*
672 *Leite de Oliveira votou divergindo do relator originário pelo conhecimento do recurso, e no*
673 *mérito por seu improvimento, com conseqüente homologação do arquivamento; Relator*
674 *originário: Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho reformulou seu voto modulando para*
675 *afastar o fundamento de crime de peculato, porém manteve seu posicionamento quanto ao*
676 *mérito, pelo PROVIMENTO do referido Recurso, com a designação de outro Promotor de*
677 *Justiça para dar continuidade ao feito. A Presidência informou que os Srs. Conselheiros Dr.*
678 *Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro e Dr. Luís Laércio Fernandes Melo votaram*
679 *antecipadamente divergindo do voto do relator originário, pelo conhecimento, e no mérito pelo*
680 *IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. Dr. Pedro Casimiro*
681 *Campos de Oliveira, Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Dr. Francisco Xavier Barbosa*
682 *Filho acompanharam o voto divergente pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO*
683 *do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à maioria*
684 *dos votantes (6x1 votos), acompanhou o voto divergente inaugurado pelo Dr. Miguel Ângelo de*
685 *Carvalho Pinheiro, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do*
686 *referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria*

687 *de Justiça de origem, após ciência aos interessados, do(s) seguinte(s) processo(s):* **2 - Processo**
688 **nº 01.2022.00006781-9.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe - Assunto: Correção de
689 ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial - Objeto: Averiguar suposta irregularidade na
690 condução de procedimento policial. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO EXTRAPAUTA: 1)**
691 **EDITAL Nº 130/2022, 11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal).**
692 **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face do afastamento temporário do Exmo. Sr.
693 Procurador de Justiça Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, para exercer o cargo de
694 Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará, durante o biênio de 2022/2023, com prejuízo
695 de sua titularidade. **2) EDITAL nº 131/2022, 6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de**
696 **atuação Criminal).** **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face do afastamento
697 temporário da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Elizabeth Maria de Almeida Oliveira, por
698 ter sido designada mediante Portaria nº 1582/2021/SEGE, para Coordenar o
699 CAOEDUC. com prejuízo de sua titularidade. **3) EDITAL nº 132/2022, 25ª**
700 **PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível).** **MOTIVO DA VACÂNCIA:**
701 Vaga ocorrida em face da designação do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Marcos William
702 Leite de Oliveira, titular da 25ª Procuradoria de Justiça (área de atuação cível), para, com
703 prejuízo de sua titularidade, officinar na Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a
704 Administração Pública, conforme Portaria nº 0713/2022/SEGE. A Presidência fez apresentação
705 da matéria. Após discussão, a Presidência submeteu a citada matéria à votação. **DECISÃO:** *O*
706 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação dos referidos Editais*
707 *referentes à convocações de Promotores de Justiça para substituírem Procuradores de Justiça*
708 *na 2ª Instância, ficando sua publicação agendada para o dia 09/12/2023, primeiro dia útil do*
709 *ano vindouro.* **COMUNICAÇÕES: DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA:**
710 Parabenizou a Secretaria dos Órgãos Colegiados pela agilidade nos procedimentos de
711 convocação para substituição na 2ª Instância. **DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA**
712 **FILHO:** Parabenizou pelo retorno da Secretária dos Órgãos Colegiados Dra. Flávia Soares
713 Unneberg após período de licença saúde. *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes,*
714 *tomou ciência do registro.* **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu
715 a presença dos Srs. Conselheiros e declarou encerrada a Sessão às 19h27min, da qual eu, **Dra.**
716 **Flávia Soares Unneberg,** Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a
717 presente ata, que depois de lida e aprovada, terá dispensada sua assinatura, sendo considerada
718 válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.

719
720
721 **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**

Vice-Procurador Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

724
725
726 **LUZANIRA MARIA FORMIGA**

Conselheira

727
728
729 **MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

Conselheiro

730
731
732 **FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

733 Conselheiro

734
735 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**
736 Corregedor-Geral do Ministério Público

737
738 **FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**
739 Conselheiro

740
741 **LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO**
742 Conselheiro

743
744 **FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**
745 Conselheiro

746
747 **MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**
748 Conselheiro

749
750 **TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/12/2022:**

Membro CSMP	Homolog Arquiv	Não Homolog ação	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição promoção e remoção	Afastam	Diversos	Total
<i>Dra. Luzanira Formiga*</i>	3	-	1	-	-	-	-	4
<i>Dr. Miguel Ângelo</i>	1	-	-	-	-	-	-	1
<i>Dr. Francisco Osiete</i>	10	1	-	-	6	-	Rel. Viagem 1	18
<i>Dr. Pedro Casimiro</i>	4	-	-	-	-	-	Prorr. Imp 5	9
<i>Dr. Francisco Lucídio**</i>	10	1	-	-	-	-	Redistr 1	12
<i>Dr. Laércio Melo</i>	8	2	-	-	-	Revog. 1	-	11
<i>Dr. Xavier Barbosa</i>	18	1	-	-	-	-	Aposent 1	20
<i>Dr. Marcos William***</i>	1	-	-	-	-	-	-	1
TOTAL	55	5	1	-	6	1	8	76

751 * Dra. Luzanira Maria Formiga não foi contabilizado 1 (um) processo, por ter sido retirado de
752 mesa.

753 ** Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior – não foi contabilizado 1(um) processo, por ter sido
754 voto vista, tendo acompanhado o relator originário o Sr. Conselheiro Dr. Francisco Osiete
755 Cavalcante Filho, tendo sido contabilizado para este, como voto vencedor que foi.

756 *** Dr. Marcos William Leite de Oliveira – não foi contabilizado 1 (um) processo, por ter sido
757 voto vista de relatoria do Sr. Conselheiro Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho, o qual foi voto

758 vencido, em razão de divergência vencedora aberta pelo Conselheiro Dr. Miguel Ângelo de
759 Carvalho Pinheiro, tendo sido contabilizado para este último.